



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Considerando que compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Considerando que a oferta dos eventos culturais deve ser programada, gerida e calendarizada pelo Município de forma a que, por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a realização dos espetáculos e, por outro, os mesmos sejam realizados de maneira a permitir uma variedade ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;

Considerando que uma das incumbências do Município é o de assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;

Considerando que o Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a desenvolver, ao longo de vários anos, parcerias de âmbito cultural com as Associações concelhias que, no conjunto das suas atividades, promovem eventos de qualidade, que passam pela dança, música, teatro, exposições, entre outras vertentes, assegurando, assim, uma oferta cultural variada;

Assim, e no sentido de continuar esta política de incentivo associativo, é celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre os abaixo identificados outorgantes:

1º Outorgante: Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº160, em Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro;

2º Outorgante: Ágorarte – Associação Cultural e Artística, pessoa coletiva nº 507 268 105, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Dr. Manuel Dias.

E que as partes se submetem às seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula 1.^a

(Objeto e Abrangência)

O presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural tem por objetivo o acordo entre o **Município e a Ágorarte – Associação Cultural e Artística** no que respeita à produção cultural no âmbito das diferentes valências da Associação, contribuindo, assim, para a sua implementação sustentável no concelho de Valongo.

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **Primeiro Outorgante, doravante designado por Município**, compromete-se a assegurar diretamente, através dos seus serviços:

1. No que respeita à programação:

- a) Garantir os espaços de atuação de acordo com o calendário de atividades fixadas por si.
- b) Prestar o apoio logístico em função da disponibilidade dos serviços e das necessidades de cada atividade/espetáculo.

2. No que respeita à divulgação e promoção:

- a) Assegurar a divulgação e promoção da atividade através dos habituais e relevantes suportes de divulgação disponíveis, no Município.

3. No que respeita aos custos e encargos:

- a) O Município compromete-se a prestar apoio à presente Associação, através da atribuição **de um subsídio no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros)**, para a prossecução do objeto definido no ponto 4 da cláusula 3.^a.
- b) A verba referida no número anterior será libertada após a realização da atividade referida.

4. No que respeita a eventual cancelamento de atividades protocoladas:

- a) O cancelamento de qualquer uma das atividades protocoladas por motivos alheios ao Município (intempérie, pandemia, catástrofe natural, etc.) não implica o pagamento da verba alocada à ou às atividades canceladas.
- b) Em contrapartida, o Município procurará reagendar essa ou essas atividades, ou substituí-la/as por outra/as, dentro do mesmo âmbito e com igual valor, não sendo, no entanto, imperativo que o faça caso não existam condições propícias para o efeito em termos de programação cultural no ano a que se refere o presente Protocolo.

5. No que respeita à avaliação e acompanhamento:

- a) O acompanhamento e controlo da execução do presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural será efetuado pelo primeiro outorgante, através de um representante a designar, comprometendo-se o segundo outorgante a fornecer todos os elementos necessários para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O **Segundo Outorgante**, doravante designado por **Ágorarte – Associação Cultural e Artística**, compromete-se a cooperar com o Primeiro Outorgante na prossecução de um projeto cultural, incentivando a promoção, o desenvolvimento e o exercício da atividade cultural, na sua área de intervenção, no concelho de Valongo, competindo-lhe, nomeadamente:

1. Colaborar e participar na prossecução das ações culturais designadas e quando solicitadas pelo Município.
2. Sensibilizar a população do concelho, incentivando-a à procura e à participação nas atividades culturais que desenvolve.
3. Expandir a sua ação no concelho de Valongo, se possível alargando-a e divulgando-a a todo o panorama nacional.
4. Apresentar/realizar atividades culturais dentro do seu âmbito de atuação, conforme a seguir se expõe:
 - Valongo a Ler – Teatro de rua (atividade integrada nas comemorações do Dia da Cidade de Ermesinde) – Três apresentações (2 horas/sessão) – Largo da Estação e Parque Urbano de Ermesinde, nos dias 13, 14 e 15 de julho – 750€ (setecentos e cinquenta euros).

Clausula 4.^a

(Responsabilização)

Durante a realização da atividade protocolada, a Associação é responsável por eventuais danos causados a terceiros, nos espaços de atuação e nos equipamentos utilizados.

Cláusula 5.^a

(Transparência)

1. A **Ágorarte – Associação Cultural e Artística** declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público", que:

- a) Está constituída nos termos da Lei, como consta dos documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do presente ano;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

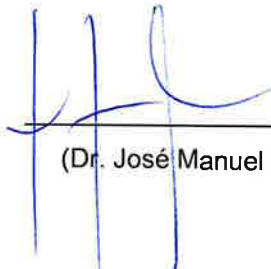
Clausula 6.^a

(Vigência)

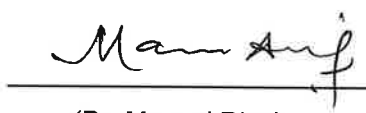
O presente Protocolo é válido de 8 do mês de julho do ano de 2021 até ao dia 31 do mês de dezembro do ano de 2021.

Valongo, 9 de julho de 2021

O Primeiro Outorgante


(Dr. José Manuel Ribeiro)

O Segundo Outorgante


(Dr. Manuel Dias)